



CURSO DE ATUALIZAÇÃO

**Gestão das Condições de Trabalho e Saúde
dos Trabalhadores da Saúde**

**Ampliação da Aplicabilidade das Academias de Saúde Pública: Promoção da
Saúde dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de
Goiás**

**Gisele Tolentino Caldeira
Thaysa Zago Ázara Figueiredo**

**Goiânia
Agosto, 2012**

1. PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

“O programa Academia da Saúde é uma estratégia voltada à promoção da saúde e à prevenção de doenças crônicas e, ao mesmo tempo, à divulgação da cultura local e de hábitos saudáveis” (RADIS, 2011).

Os exercícios físicos são considerados uma sequência sistematizada de movimentos corporais, executados de forma planejada com um objetivo a ser atingido, proporcionando ao indivíduo inúmeros benefícios corporais, como controle do peso corporal, da pressão arterial, redução do estresse, liberação de hormônios (serotonina, adrenalina, noradrenalina, ACTH, endorfinas, hormônio do crescimento (GH)...), prevenção de osteoporose, proteção contra doenças cardiovasculares e diabetes entre outros, desde que os exercícios sejam realizados regularmente e obedeçam a uma intensidade, a uma frequência, a um tipo determinado e há um tempo estabelecido (FITT).

Um programa regular de exercícios físicos deve possuir pelo menos três componentes: aeróbico (exercícios que necessitam de consumo de oxigênio) como: corridas, caminhadas e ginásticas; resistido (exercícios anaeróbicos, pouco consumo de oxigênio, musculação) e exercícios de flexibilidade (alongamentos) que promovem redução de lesões e tensões músculos esqueléticas.

Os fatores conflitantes como sobrecarga de trabalho, trabalho monótono, pressão no trabalho, medo de perder o emprego, desconforto físico, falta de suporte social, insatisfações, esgotamento, alta rotatividade, doenças e acidentes relacionados ao trabalho, pressões psicológicas, depressão e até mesmo suicídio, associados aos problemas de saúde não relacionados diretamente com o trabalho, por exemplo: o sedentarismo resultando em 48,1% dos adultos do país está acima do peso e 15% por cento são obesos, promovendo prejuízo à saúde dos trabalhadores, resultando em diminuição da capacidade para o trabalho e redução da formação de uma consciência saudável (RADIS, 2011).

Assim, A Ampliação da Aplicabilidade de Academias de Saúde Pública para os Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Goiás vem

de encontro com determinação da Portaria nº 719 GM/MS, de 07 de abril de 2011 que institui o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, contribuindo com a aplicação das Diretrizes da Política Nacional de Promoção da Saúde do Trabalhador do Sistema Único de Saúde, quando resolve no Art. 3º da diretriz II- promover a atenção integral à saúde do trabalhador do SUS; XIII- desenvolver ferramentas de prevenção e proteção à saúde; XV- desenvolver ações de promoção da saúde do trabalhador do SUS nos espaços de convivência e de produção de saúde; XVII- estimular e monitorar ações inovadoras e socialmente inclusivas de promoção da saúde do trabalhador do SUS, além de reforçar o referendado na Constituição Federal de 1988, que a saúde é “direito de todos e dever do Estado”, e em seu artigo 200, está definido que ao “Sistema Único de Saúde compete... executar as ações de Saúde do Trabalhador...”

Sendo assim, a Portaria nº719 GM/MS de 07 de Abril de 2011 determina no Art. 2º “O Programa Academia da Saúde tem como objetivo principal contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de pólos com infraestrutura, equipamentos e quadro de pessoal qualificado para a orientação de práticas corporais e atividade física e de lazer e modos de vida saudáveis...” Art. 4º “A equipe do Programa Academia da Saúde deve atuar sob a coordenação da rede de Atenção Primária, em articulação com toda a rede de serviços de saúde, bem como com outros equipamentos sociais, considerando princípios, diretrizes e objetivos das Políticas Nacionais de Promoção de Saúde (PNPS) e de Atenção Básica à Saúde (PNAB).” Art. 7º As atividades do Programa Academia da Saúde serão desenvolvidas por profissionais da APS, especialmente os que atuam no NASF, cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).”

Tendo em vista a pequena quantidade de Academias de Saúde Pública no Estado de Goiás (vide, tabela nº 1), voltadas para a população, cadastrada no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), defende-se a implantação deste programa para a criação de Academias De Saúde Pública para os Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Goiás em virtude dos benefícios oferecidos à saúde dos trabalhadores do SUS, reduzindo o estilo de vida sedentário, diminuindo doenças relacionadas ao

sedentarismo, ao estresse e doenças relacionadas ao trabalho, promovendo redução dos custos da assistência no futuro e melhora da qualidade do bem estar bio-psíquico-sócio-cultural do trabalhador.

Municípios-GO	Tipo de Unidades
Aloândia	ACADEMIA IDADE BOA
Anhanguera	ACADEMIA AO AR LIVRE DE ANHANGUERA
Crominia	ACADEMIA MUNICIPAL DE CROMINIA
Edéia	ACADEMIA MUNICIPAL DE EDEIA
Ipameri	ACADEMIA AO AR LIVRE RAULINO DE LIMA CRUVINEL
Mairipotaba	ACADEMIA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA
Ouvidor	POLO DA ACADEMIA DA SAUDE
Pontalina	ACADEMIA MUNICIPAL
Professor Jamil	ACADEMIA DA SAUDE CONVIVER SAUDE
Rubiataba	POLO ACADEMIA DA SAUDE
São João da Paraúna	POLO ACADEMIA DA SAUDE

(CNES - Junho 2012)- **Tabela nº 1**

Entende-se por Saúde do Trabalhador um conjunto de ações que se destina a vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, a promoção e proteção da Saúde dos Trabalhadores, recuperação e reabilitação dos trabalhadores submetidos ao riscos e agravos oriundos das condições de trabalho, desta forma o projeto em questão faz com que se cumpra as funções do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) que atua na coordenação de projetos de assistência, promoção e vigilância à Saúde dos Trabalhadores (Portaria n.º 1679/GM de 19 de setembro de 2002).

2. OBJETIVOS

- Estimular o compromisso da Gestão com a promoção da Saúde dos Trabalhadores do SUS através da acessibilidade à prática de exercícios físicos;
- Promover a Saúde dos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Goiás;
- Melhorar o Bem-estar bio-psíquico-sócio-cultural dos profissionais da saúde do SUS do Estado de Goiás;
- Reduzir custos com absenteísmo e assistência médica dos Trabalhadores da Saúde do SUS do Estado de Goiás;
- Fortalecer a prática cotidiana do exercício físico no conceito dos Trabalhadores do SUS do Estado de Goiás;
- Viabilizar através dos gestores um atendimento de promoção à Saúde dos usuários do SUS do Estado de Goiás;
- Estimular práticas de hábitos saudáveis aos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Goiás.

3. PLANO DE AÇÃO

Com intuito de ampliar a aplicabilidade da portaria nº 719 GM/MS de 07 de abril de 2011, os atores envolvidos no desenvolvimento deste projeto será um grupo composto por representantes de sindicatos, Colegiados de Gestão Regionais, Gestores dos Serviços de Saúde, Conselho Estadual de Saúde (CES), envolvendo a Comissão Permanente de Integração Ensino Serviço (CIES), as instituições que atuam na promoção da ST – Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Social do Comércio (SESC), Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) e Secretaria de Esporte e Lazer (SEL) e Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) a fim de criar linhas de Cuidado para a promoção de práticas saudáveis relacionadas ao exercício físico.

O caminho metodológico a ser seguido será a partir da Mesa Nacional de Negociação Permanente do Sistema Único de Saúde (MNNP-SUS), a qual se discutira os aspectos das relações de trabalho no SUS, dentre elas destacamos as condições de trabalho, que vem de encontro com a promoção a atenção integral à Saúde do Trabalhador do SUS defendido por meio da aplicabilidade da Academias de Saúde Pública, através da prática de exercícios físicos.

A Aplicabilidade deste projeto, inicialmente, se dará mediante a liberação imediata de recursos, do desenvolver das negociações e da seleção dos profissionais que atuarão na Academia de Saúde Pública.

5. INVESTIMENTO

Conforme a Portaria nº 719 GM/MS de 07 de abril de 2011 o Art. 9º que “Os recursos destinados à infraestrutura do pólo do Programa Academia da Saúde serão provenientes de recursos próprios da União destinados a programas governamentais que impliquem em construção de infraestrutura para atividades de promoção da saúde com foco nas práticas corporais e atividade física, de programa próprio do Ministério da Saúde e de emendas parlamentares.” Estabelece também: “Parágrafo único. Os Municípios podem formalizar parcerias com empresas privadas para construção de pólos do Programa Academia da Saúde, desde que não haja exigência de contrapartida do poder público para tal fim e que os pólos sejam implantados em espaços exclusivamente públicos.”

6. AVALIAÇÃO

Na análise da importância e impacto deste projeto propõe-se trabalhar com indicadores qualitativos e quantitativos com vista a mudanças nos hábitos saudáveis dos trabalhadores.

Os indicadores escolhidos são os de efeitos e impactos sobre a saúde de acordo com o cumprimento dos objetivos acima relacionados. Um dos indicadores mais plausíveis é a redução de atestados e afastamentos no âmbito dos Trabalhadores de Saúde do SUS, resultando em diminuição de gastos e melhora no atendimento, além de promover o Bem-estar e relações saudáveis.

7. REFERÊNCIAS

RADIS: Comunicação em Saúde. **Academias da Saúde Pública: Programa do SUS leva prática de atividades física a praças e parques, ocupando espaço dominado pela iniciativa privada.** Rio de Janeiro, FIOCRUZ, Setembro de 2011.

BRASIL. **PORTARIA Nº 719 GM/MS, 07 DE ABRIL DE 2011:** Institui o Programa Academia da Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

ASSUNÇÃO, Ada Ávila. **Gestão das Condições de Trabalho e Saúde dos Trabalhadores da Saúde-Caderno de Estudos.** Belo Horizonte: Nescon\UFMG, 2012.

ASSUNÇÃO, Ada Ávila; LIMA, Cláudia Rejane. **Gestão das Condições de Trabalho e Saúde dos Trabalhadores da Saúde-Caderno de Textos.** Belo Horizonte: Nescon\UFMG, 2012.

POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/arquivos/pdf/proposta_pnst_st_2009.pdf>. Acesso em: 15 jun.2012.

BRASIL. **Constituição** (1988). **Constituição** da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, Senado, 1998.

REDE NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO TRABALHADOR. **Manual de Gestão e Gerenciamento,** Brasília, MS, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde – DataSUS **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde** – CNES\Net. Disponível em: <http://cnes.datasus.gov.br/ListaTot_ES_Município.asp?Estado=52&NomeEstado=G OIAS> Acesso: 11 de jun.2012.

BRASIL. **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.** Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

BRASIL. **Portaria nº 1679 / GM de 19 de setembro de 2002.** Dispõe sobre a estruturação da rede nacional de atenção integral à saúde do trabalhador no SUS e dá outras providências.